



Cursos Preve

Rua Bandeirantes, 3-32, Centro – Bauru, Fone: (14) 40098800
Site: www.grupopreve.com.br – e-mail: grupopreve@grupopreve.com.br

CÓDIGO DISCIPLINAR DA ESCOLA

O Código Disciplinar dos Cursos Preve, elaborado pelo Departamento de Orientação Educacional e pela Direção do citado Estabelecimento, determina que os problemas disciplinares poderão ser considerados de acordo com a situação em que ocorrerem e como ocorrerem e enquadrados de acordo com a gravidade:

Citando o Regimento Escolar, verificamos os direitos e deveres do corpo discente:

Artigo 70 - São direitos do aluno:

- I - Ter assegurado na escola um ambiente sadio, que lhe proporcione segurança e tranquilidade emocional, num clima pedagógico livre de tensões, próprio para o desenvolvimento de suas potencialidades;
- II - Ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;
- III - Ter asseguradas condições ótimas de aprendizagem, devendo ser-lhe proporcionada ampla assistência por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da escola;
- IV - Ter assegurada a defesa de qualquer sanção nos termos da Lei;
- V - Recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho.

Artigo 71 - São deveres do aluno:

- I - Contribuir em sua esfera de atuação, para o prestígio da escola;
- II - Comparecer, pontualmente e de forma participante, as atividades que lhes forem afetas;
- III - Obedecer às normas estabelecidas pelo código disciplinar da escola e às determinações superiores;
- IV - Ter adequado comportamento social, tratando servidores da escola e colegas com civilidade e respeito;
- V - Portar a identificação escolar expedida pela escola, apresentando-a quando lhe for exigida;
- VI - Cooperar para a boa conservação dos móveis do estabelecimento, equipamentos e material escolar, concorrendo também, para a manutenção de boas condições do edifício e suas dependências;
- VII- Não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua ou de outrem;
- VIII- Observar rigorosa probidade (honradez, integridade de caráter) na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares;
- IX - Submeter à aprovação dos superiores à realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da escola;
- X - Não participar de movimentos de indisciplina coletiva;
- XI - Comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática.
- XII – Portar o uniforme escolar diariamente.

Alguns problemas são possíveis de serem contornados com orientação, advertência verbal ou escrita, tais como:

- falta de tarefa;
- esquecimento de material;
- falta de prova assinada que tenha sido solicitada pelo professor;
- conversa excessiva, atrapalhando o rendimento da aula;
- comer durante a aula;
- falta de uniforme;
- atraso frequente no horário de aulas (entrada e intervalo);

- importunar o colega;
- brincadeiras inadequadas (maliciosas, colocação de apelidos, brincadeiras de mão);
- trazer objetos que não façam parte do material escolar e que possam atrapalhar o rendimento da mesma ou objetos que possam acarretar danos aos colegas ou ao patrimônio escolar.

Alguns problemas acarretarão punições mais severas (suspensão das aulas e até transferência compulsória), tais como:

- desrespeito ao professor, funcionários e colegas;
- brigas;
- agressões verbais (xingamentos);
- agressões físicas;
- atitudes de vandalismo (danificando o patrimônio da escola, vizinhança ou do colega);
- induzir colegas à falta coletiva;
- desobedecer as determinações e/ou regulamentos estabelecidos pela Direção;
- se ausentar da escola sem autorização;
- tomar posse de objetos que não lhe pertencem;
- mexer no material de colegas e professores sem autorização dos mesmos.
- portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua ou de outrem;
- apresentar atitudes de atentado ao pudor.

O aluno poderá sofrer orientações ou sanções de acordo com o problema apresentado (“cada caso é um caso”).

De acordo com o Artigo 74 do Regimento Escolar, as sanções previstas para os alunos que cometerem infrações são: **Advertência oral; Advertência escrita (dando-se ciência ao responsável); Suspensão das aulas; Transferência Compulsória** (não necessariamente nesta ordem).

Exemplo: Se o aluno cometer uma falta grave, poderá receber uma suspensão, mesmo sem ter recebido as advertências anteriores, ou seja, a sanção será aplicada de acordo com a falta cometida e não de acordo com a ordem de sanções.